



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	183091-2018
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	ELIETE SANCHES PINHEIRO
RELATOR:	JOÃO BATISTA CAMARGO
EQUIPE TÉCNICA:	MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
NÚMERO DA O.S.	6400/2019

APLIC/ControlP



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	3



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente aos benefícios concedidos às pensionistas Sra. ELIETE SANTOS PINHEIRO, (cônjuge) em caráter vitalício e, em caráter temporário à CLAUDIA SANCHES PINHEIRO, (filha maior inválida), do servidor falecido Sr. JOÃO PINHEIRO, data do óbito em 17/06/2015, quando aposentado no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, classe "C", nível "06", lotado, quando em atividade, na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no município de CUIABÁ/MT.

2. Análise de Defesa

APONTAMENTOS:

- 1.1) Encaminhar nova certidão de casamento atualizada, com a anotação do óbito do ex servidor. - Tópico -**
- 1.2. Dependentes**

RESPOSTA DO GESTOR: O gestor encaminha cópia da Certidão de casamento atualizada, emitida em 07/08/19, onde consta a averbação do óbito do ex servidor João Pinheiro, conforme solicitado.

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIEDADE.

- 1.2) Encaminhar o Termo de Curatela, expedido pelo juízo competente, nomeando-a Curadora legal da filha incapaz Claudia Sanches Pinheiro. - Tópico - 1.2. Dependentes**

RESPOSTA DO GESTOR: O gestor encaminha cópia do Termo de Curatela Provisória, expedida nos Autos do precesso 1000326-37.2018.8.11.0052 - PJE, da Primeira Vara Especializada de Famílias e Sucessões da Comarca de Cuiabá, que deferiu a Curatela Provisória de CLAUDIA SANCHES PINHEIRO, à Sra. ELIETE



SANCHES PINHEIRO, conforme solicitado.

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIEDADE.

1.3) Retificar o Ato Administrativo 236/2016/MTPREV, fazendo constar inciso I do art. 247, da LC 04/1990, em sua fundamentação legal. - Tópico - 2. FUNDAMENTO LEGAL

RESPOSTA DO GESTOR: O gestor encaminha cópia do Ato Administrativo 169/2019/MTPREV, publicado no D.O. em 03/06/2019, que retificou, em parte, o Ato Administrativo 236/2016/MTPREV, fazendo constar inciso I do art. 247, da LC 04/1990, em sua fundamentação legal, conforme solicitado.

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIEDADE.

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro dos Atos Administrativos 236/2016/MTPREV e 169/2019/MTPREV;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 7.472,70.

Em Cuiabá-MT, 18 de Novembro de 2019.

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA